

**REQUISIÇÃO DE ADITIVO****ORIGEM DA DESPESA:**

Departamento Administrativo

ESPECIFICAÇÃO:

Solicita-se o **aditamento do contrato 05/2020** com vencimento em 31/12/2020 com **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.975.647/0001-39, estabelecida na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, cuja contratação foi promovida através da Dispensa nº 05/2020, Processo nº 29/2020, com o objeto:

“Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.”

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO solicitação formal da empresa contratada, por meio do ofício 91/2020 recebido pelo instituto em 27/11/2020 solicitando prorrogação de prazo para conclusão do objeto por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que até o momento já foram recadastrados 60,53 % dos servidores;

CONSIDERANDO os motivos expostos pela contratada, informando que visitou todos os locais, apresentou cronograma realizado, divulgou o recadastramento em mídias sociais tais como rádio e jornal, bem como declarou ter entrado em contato por telefone, email e whatsapp com os faltantes e com os secretários das pastas.

CONSIDERANDO que o gestor do contrato concorda com os motivos expostos pela Contratada;

CONSIDERANDO que a realização do censo é de fundamental importância para estabelecermos com maior confiabilidade da base de dados o valor do déficit atuarial do instituto;

CONSIDERANDO que não aditar esse contrato demandaria prejuízo para o instituto, pois precisaria iniciar outro processo licitatório e atrasaria ainda mais o processo do censo;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária;

Pato Branco, 30 de novembro de 2020.


Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



() DEFERIDO

Data ____/____/____

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servido responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente - PatoPrev

() INDEFERIDO

Data ____/____/____.

Motivo:

Estado do Parana

Saldo da Despesa

25/11/2020

Instituto de Previdencia dos Serv. Public



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 1526 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Saldos de 01/01/2020 ate 25/11/2020

Dotacao Inicial..... = 150.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 32.490,03
Liquidado no Periodo.... = 26.213,71
Anulado no Periodo..... = 50,00
Pago no Periodo..... = 25.802,62
Empenhado ate o Periodo. = 32.440,03
Liquidado ate o Periodo. = 26.213,71
Pago ate o Periodo..... = 25.802,62
A Pagar Processado..... = 411,09
A Pagar nao Processado.. = 6.226,32
Total a Pagar..... = 6.637,41
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 117.559,97

SALDO UTILIZADO: R\$ 12.000,00


BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
CRC PR 075717/O-0



OFÍCIO Nº 091/2020



Pato Branco, 27 de novembro de 2020

Instituto De Previdência PatoPrev
A/C Sr. Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente da PatoPrev



Prezado Senhor,

Conforme Contrato Nº 005/2020 com Objeto Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. vimos dizer o seguinte.

- Durante a vigência do contrato a Polimed fez um Cronograma conforme ANEXO I, Criamos um Cartaz ANEXO II, onde levamos e enviamos por e-mail para as Secretarias fixarem em todos os Cartões Pontos e Murais de todos os locais do Município contendo a data, horário e os documentos que os servidores deveriam estar munidos na presente data. Também demos a opção em nos encaminhar por e-mail, Whatsapp ou trazer na nossa sede todos os documentos. Após realizar todo o Cronograma dos locais, foi feita uma planilha com os faltantes de todas as secretarias e encaminhadas para os Secretários Responsáveis para obter retorno. Efetuamos também cobranças internamente, entrando em contato com os servidores de várias formas, via e-mail e Whatsapp. Também foi colocado Spot na Rádio Celinauta orientando referente ao recadastramento e postado no Jornal Diario do



Sudoeste ANEXO III um Informativo com e-mail e telefone. Mesmo assim não conseguimos lograr êxito de 100% dos recadastramento.



- Inclusive a PatoPrev Publicou uma Resolução n° 001/2020 ANEXO IV reinterando para que os servidores realizassem o recadastramento, porém nem a Resolução surgiu os efeitos esperados.

Tendo em vista os esforços empreendidos pugnamos pela prorrogação do Contrato n° 005/2020 para mais 90 (noventa) dias, para conseguirmos as informações faltantes.

Nos colocamos à disposição para mais informações via e mail: licitacao@qrh.com.br ou pelo telefone: (46) 2101-1826.

Atenciosamente,

Anubes Smiderle
Sócia Administradora
quality@qrh.com.br



Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
licitacao@qrh.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

21.09 ATÉ 25.09

Dia 21/09 - Segunda-Feira

Manhã:

- Local 1: Largo da Liberdade (Rua Ararigbóia, 1.222 – 1.328 – Bairro La Salle).
- Local 2: Junta Militar (Rua Osvaldo Aranha, em frente ao Sindicato Rural).

Tarde:

- Local 3: Prédio Prefeitura (Rua Caramuru, 271 – Centro) + Planejamento Urbano, Procon, Conselho Tutelar, Criminalística.

Dia 22/09 - Terça-Feira

Manhã e tarde:

- Local: Prédio Prefeitura (Rua Caramuru, 271 – Centro).

Dia 23/09 - Quarta-Feira

Manhã:

- Local1: Limpeza Pública (Rua Tapajós, 755 – Centro).
- Local 2: Bombeiros (R. Pres. Kenedy, 170 - Bortot, Pato Branco - PR, 85504-240).

Tarde:

- Local 2: Rodoviária (Rua Farrapos, 700 – Centro).
- Local 4: ADM Saúde (Próximo a rodoviária nova, Rua Paraná)

Dia 24/09 - Quinta-Feira

Manhã:

- Local 1: Agência do Trabalhador (Travessa Santo Colla, 102 – Bairro Baixada).



- Local 2: Aeroporto (Rua José Leonardi, 1.080 – Bairro Aeroporto).
- Local 3: Junta Comercial (Uno Shopping - junto com SESCAP, Centro).

Tarde:

- Local 4: Marcenaria (Rua Vicente Ferreira, 591 – Bairro Cristo Rei) + Parque de Exposições.
- Local 5: Engenharia (Rua Ararigbóia, 94 – Centro).
-

Dia 25/09 - Sexta-Feira

Manhã:

- Local 1: Secretaria de Assistência Social (Rua Theófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro) + Casa Abrigo + Centro de Promoção Humana + Centro Dia + Horto.

Tarde:

- Local 2: Cras São João (Rua Sadi Bertol, s/n – Bairro São João).
- Local 3: CREAS (Rua Visconde de Tamandaré, 1361).
- Local 4: Cras Alvorada + Centro de Musicalização (Rua São Francisco. 175, Bairro Sudoeste).

CRONOGRAMA**28.09 ATÉ 02.10****Dia 28/09 - Segunda-Feira****Manhã e tarde:**

- Local: Gagarem (Rua Fiorelo Zandona, 2.155 – Bairro Pinheirinho).

Dia 29/09 - Terça-Feira:**Manhã:**

- Local 1: Prédio Prefeitura (Rua Caramuru, 271 – Centro).

Tarde:

- Local 2: Iluminação Pública: (Rua Itacolomi, 1.703 – Bairro Amadori).
- Local 3: Depatran (Rua Tapir, 1161 – Centro).

Dia 30/09 - Quarta-Feira**Manhã:**

- Local 1: Limpeza Pública (Rua Tapajós, 755 – Centro).

Tarde:**Dia 01/10 - Quinta-Feira****Manhã:** Secretaria de Saúde.**Tarde:** Secretaria de Saúde.

- Local 1: Transporte Saúde (Pronto Atendimento Municipal - R. Paraná, 340).
- Local 2: Fraron - (Comunidade Fazenda da Barra - Rua Clevelândia, 1079).

CRONOGRAMA**15.10 ATÉ 26.10****Dia 15/10 – Quinta-Feira****Manhã:**

- 09h30 - Us Pinheirinho.

Tarde:

- 13h30 - Us São João.

Dia 16/10 – Sexta-Feira**Manhã:**

- 08h30 - Us Morumbi.

Tarde:

- 13h30 - Us Vila Esperança.

Dia 19/10 – Segunda-Feira**Manhã:**

- 09h30 - Us Santa Terezinha (NIS).

Tarde:

- 14h00 - Us Santa Terezinha (NIS).
- 17h00 - Lavanderia.

Dia 20/10 – Terça-Feira**Manhã:**

- 08h00 - Cmei Mãe Augusta Zanatta.
- 10h00 - Vigilância Sanitária.
-

Tarde:

- 13h30 - Cmei Madre Paulina.

**Dia 21/10 – Quarta-Feira****Manhã:**

- 08h30 - CMEI Frei Sérgio.
- 10h30 - Farmácia Central e Laboratório Unidade Santa Terezinha.

Tarde:

- 14h00 - Farmácia Central e Laboratório Unidade Santa Terezinha.
- 15h30 - Cas + Farmácia Satélite.

Dia 22/10 – Quinta-Feira**Manhã:**

- 08h30 - US Planalto.
- 10h00 - Cmei Toca do Coelho.

Tarde:

- 13h30 – Cmei Madre Paulina.
- 15h00 – US Bortot.

Dia 23/10 – Sexta-Feira**Manhã:**

- 08h30 - UPA 24hrs.

Tarde:

- 15h00 - US São Cristóvão.

Dia 26/10 – Segunda-Feira**Manhã:**

- 08h00 - Cmei São João.

Tarde:

- 14h00 - US Alvorada.
- 16h00 - Industrial.

Dia 27/10 – Terça-Feira**Tarde:**

- 15h00 - CAPS.

CRONOGRAMA - 09.11 ATÉ 17.11

Dia 09.11 – Segunda-Feira

Manhã:

- 08h30 - Cmei Três Marias.
- 10h00 - Escola José Fraron.

Tarde:

- 14h00 - Cmei Vila Izabel e Escola Vila Izabel.
- 15h00 - Escola Municipal Edelvira Roldo de Col.

Dia 10.11 – Terça-Feira

Manhã:

- 08h00 - Cmei Parque do Som.
- 10h00 - Escola Municipal Gralha Azul.

Tarde:

- 13h30 - Escola Municipal São Cristóvão.
- 15h00 - Escola Municipal Jardim Primavera.
- 16h30 - Escola Municipal Veneza.

Dia 11/11 – Quarta-Feira

Manhã:

- 08h30 - Escola Municipal Vila Verde.
- 10h00 - Escola Municipal São Luis.

Tarde:

- 14h00 - Cmei Adele Fumagali Guerra.
- 16h00 - Escola Municipal Juvenal Cardoso.

Dia 12/11 – Quinta-Feira

Manhã:

- 08h30 - Escola Municipal Maria Jurema Ceni.
- 10h00 - Escola Municipal Gênese.

Tarde:

- 13h30 - Escola Municipal Santos Drumont.
- 15h00 - Escola Municipal Olavo Bilac.



Dia 13.11 – Sexta-Feira

Manhã:

-

Tarde:

- 15h30 - Escola Municipal São João Batista de La Salle.

Dia 16.11 – Segunda-Feira

Manhã:

Tarde:

- 15h00 - Escola Municipal Sede Dom Carlos.

Dia 17/11 – Terça-Feira

Manhã:

- 08h00 - Escola Rural Municipal Cachoeirinha.
- 10h00 - Escola Municipal Antonio Cadorim.

Tarde:

- 14h00 - Escola Municipal Passo da Ilha.

Dia 18/11 – Quarta-Feira

Manhã:

- 08h30 - Escola Rural Rocha Pombo.

Tarde:

- 13h30 - Escola Municipal São Luis.

ANEXO II



ATENÇÃO!

RECADASTRAMENTO SERVIDORES

RESOLUÇÃO 001/2020 PATOPREV

ATENÇÃO SERVIDORES! NA DATA E HORA INFORMADOS ABAIXO,
SEPARE SEUS DOCUMENTOS QUE A POLIMED ESTARÁ REALIZANDO O
SEU RECADASTRAMENTO COM FINS PREVIDENCIARIOS!

DATA:

HORA:

SERVIDORES

RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS

- Nome
- E-mail
- Estado civil
- Telefone
- Endereço (preferencialmente whatsapp)

RECADASTRAMENTO DOS DEPENDENTES

- Nome
- Local de nascimento
- Data de nascimento
- Nível de parentesco (cônjuge, filho, enteado...)

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

SEGURADO:

- CTPS (identificação e contratos)

DEPENDENTES: Cônjuge e filhos até 21 anos

- Certidão de nascimento
- Certidão de casamento

CONTATO:

TELEFONE:

(46) 2101-1824

WHATSAPP:

(46) 9.9972-2147

E-MAIL:

recadastramentoservidor@gmail.com



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO



Polimed
Medicina do Trabalho



ANEXO III



ATENÇÃO
SERVIDORES MUNICIPAIS!

O Prazo para o cadastramento da **Patoprev** está se esgotando.
Não deixem para última hora!

Para envio dos documentos necessários
ou para maiores informações, entrar em
contato através do:

☎ 9.9972-2147
✉ recadastramentoservidor@gmail.com

 **Polimed**
Medicina do Trabalho

 **PATOPREV**



ANEXO IV

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2020



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Normatiza o cadastramento dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco- PATOPREV, e dá outras providências.

O **Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições dadas pelo artigo 85 da LC nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site do Patoprev, da Prefeitura e da Câmara Municipal bem como fixado nos murais dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. O Recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados.

Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, a contar da publicação do presente ato até 30/11/2020.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata esta Resolução, o disposto no cronograma estabelecido pela empresa contratada pelo Patoprev.

Art. 6º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco será preferencialmente presencial ou por outros meios definidos pela empresa, mediante a apresentação das seguintes informações e dos seguintes documentos:

I - Censo Previdenciário

Censo Funcional: atualização do histórico funcional dos segurados desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênere;

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos segurados, tais como: endereço, email, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

II - Recadastramento dos Segurados

A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada definida na reunião de planejamento.

A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- a) Empregador
- b) Cargo/emprego



- c) Data início contrato
- d) Data de desligamento
- e) Somatória do tempo de contribuição dividida em anos, meses e dias e outra coluna somente com somatória total em dias;
- f) Este tempo já foi utilizado para outra aposentadoria (sim/não)

III - Recadastramento dos Dependentes

A Contratada deverá coletar dados, digitando em planilha EXCEL as informações de dependentes, considerando cônjuge e filhos menores de 21 anos (solteiros e que possuam dependência econômica) ou filhos PNE (qualquer idade, que possua dependência econômica).

A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

Nome

Data de Nascimento

Local de Nascimento

Nível de parentesco (cônjuge, filho, enteado...)

IV - Censo Cadastral

A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada definida na reunião de planejamento.

A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

Nome

Endereço

E-mail

Número de telefone (preferencialmente celular)

V - Digitalização dos documentos

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.

Para realização do recadastramento e atualização cadastral do segurado, a contratada deverá digitar, no mínimo:

CTPS (identificação e contratos)

Declarações de órgãos públicos

Para realização do recadastramento e atualização cadastral dos dependentes, a contratada deverá digitalizar, no mínimo:

Certidão de nascimento

§ 1º As chefias imediatas de cada lotação poderão entregar aos servidores os Formulários de Recadastramentos que serão enviados pela empresa contratada antecipadamente com a finalidade de agilizar o processo no ato do recadastramento;

§ 2º Nos casos de servidores ativos cedidos para outros órgãos que estão fora do município de Pato Branco - PR, os documentos e declarações acima mencionados, deverão ser encaminhados para a empresa contratada para o email recadastramentoservidor@gmail.com no prazo estabelecido no Art. 4º.

Art. 7º O servidor público municipal ativo que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4º, terá seu nome informado aos respectivos órgãos, para que estes tomem as medidas cabíveis.

Art. 8º O servidor público municipal ativo responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º Se algum servidor Ativo estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4º.

Art. 10 O recadastramento de que trata esta Resolução, será executado pela empresa contratada para tal finalidade,

supervisionada e fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato do instituto de previdência.

Art. 11 Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências desta Resolução;

II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;

III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 12 As conclusões alcançadas pelo Patoprev após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de decisões quanto aos aspectos previdenciários, em especial, ao cálculo atuarial.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

Código Identificador:F9A590D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2020. Edição 2098

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

Contrato nº 05/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebraram, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.903.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, estabelecida na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-047, neste ato representada por Gilmar Pedro Resende, brasileiro, portador do CPF nº 436.524.419-15 RG nº 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 177, apto 403, Bairro Parzanello em Pato Branco - PR, Anubes Smiderle, brasileira, 177, apto 403, Bairro Parzanello em Pato Branco - PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 046.007.599-31 RG nº 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, Bairro Jardim das Américas em Pato Branco - PR denominado como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa nº 05/2020, Processo nº 29/2020**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1 - Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme Legislação Previdenciária Vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.

Cláusula Segunda - Especificações dos serviços

I - Censo Previdenciário

Censo Funcional: atualização do histórico funcional dos segurados desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congêneres;

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos segurados, tais como: endereço, email, número de telefone, estado civil, dependentes, etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

II - Recadastramento dos Segurados

A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada definida na reunião de planejamento.

A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- Empregador
- Cargo/emprego
- Data início contrato
- Data de desligamento
- Somatória do tempo de contribuição dividida em anos, meses e dias e outra coluna somente com somatória total em dias;
- Este tempo já foi utilizado para outra aposentadoria (sim/não)

Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive

[Assinatura]

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (48) 3225 6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário;

Disponibilizar postos de atendimento volante na impossibilidade de o servidor, ativo ou inativo, incapacitado, deslocar-se para realização do censo previdenciário.

III - Recadastramento dos Dependentes

A Contratada deverá coletar dados, digitando em planilha EXCEL as informações de dependentes, considerando cônjuge e filhos menores de 21 anos (solteiros e que possuam dependência econômica) ou filhos PNE (qualquer idade, que possuam dependência econômica).

A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- Nome
- Data de Nascimento
- Local de Nascimento
- Nível de parentesco (cônjuge, filho, enteado...)

Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário;

IV - Censo Cadastral

A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada definida na reunião de planejamento.

A planilha deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- Nome
- Endereço
- E-mail
- Número de telefone (preferencialmente celular)

V - Digitalização dos documentos

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante. A digitalização compreende o processo de cópia de imagem do documento, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.

Para realização do recadastramento e atualização cadastral do segurado, a contratada deverá digitar, no mínimo:

- CTPS (identificação e contratos)
- Declarações de órgãos públicos

Para realização do recadastramento e atualização cadastral dos dependentes, a contratada deverá digitalizar, no mínimo:

- Certidão de nascimento

VI - Produtos

Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto da Contratante que, se aceitos, passam para homologação e pagamento final correspondente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

Produto 1 - Relatório de planejamento e cronograma de execução. O cronograma deverá dar prioridade à coleta e tabulação do tempo anterior dos segurados, em relação ao tempo anterior registrado em CTPS;

Produto 2 - Relatório de Informações Funcionais composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações coletadas;

Produto 3 - Relatório de execução do Censo Previdenciário (recadastramento), descrevendo as rotinas, os procedimentos, e os fluxogramas relacionados à execução do recadastramento, bem como as quantidades de servidores por órgão; Quantificação dos servidores recadastrados; Relação impressa e de forma digitalizados

[Assinatura]

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (48) 3225 6167





PATOPREV
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

servidores que não compareceram ao recadastramento e dos que foram recadastrados por meio de procuração pública.

Produto 4 - Base de Documentos Digitalizados: Relatório contendo a quantidade e os de documentos digitalizados.

Produto 5 - Relatório final: Os resultados alcançados; Os dados quantitativos concernentes aos servidores; Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão.

Cláusula Terceira - Do Valor

I - O valor será de do objeto do presente contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 03 (três) meses de execução contratual.

Cláusula Quarta - Da Forma de Remuneração

I - Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, da seguinte forma: 1ª parcela - 60% após a entrega do arquivo Excel com o tempo anterior dos segurados em relação aos contratos da CTPS;

2ª parcela - 20% após entrega de todos os dados tabulados e digitalizados conforme discriminado no item 2;

3ª parcela - 20% após reunião final com demonstração dos resultados alcançados.

Cláusula Quinta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados em sua maioria nos órgãos municipais onde os servidores estão em atividade, e na Sede da Empresa Contratada e nas dependências da Contratante quando necessário.

II - O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato. Nesse mesmo período máximo deverá ser realizada reunião com a empresa vencedora para entrega da base dos segurados atendidos pelo Patoprev, a qual deverá ser registrada em ata.

III - A Contratada deverá tabular os dados coletados em planilhas do Excel conforme metodologia acordada entre Contratante e Contratada, bem como digitalizar os documentos, conforme definição item 2 - especificação dos serviços.

IV - O prazo para entrega do Censo Previdenciário tabulado e os documentos digitalizados será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

V - A Contratada entrará em contato com os segurados para fins de avisos, seja por mensagens de texto (SMS), mensagens via WhatsApp/Telegram, e-mails e/ou ligações, principalmente dos servidores que faltar documentos ou não estiverem no local da coleta no dia do recadastramento cadastral.

VI - Fazer cronograma de recadastramento com dias, horários e locais exatos da coleta, avisando com antecedência o responsável pelo Departamento/órgão a ser visitado, frisando que todos os segurados daquele local devem levar os documentos solicitados no dia determinado.

VII - Alternativamente, poderá ser realizada visita in loco para coleta de dados para o recadastramento.

VIII - O período de vigência do contrato será de até 31/12/2020.

Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>;

III - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



PATOPREV
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

18.01.09.272 0059 2.359
Municipais"

33.90.39.00.00.00

33.90.39.05.00.00

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Outros Serviços de terceiros - PJ

Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

I - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

II - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

III - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

IV - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecendo às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

V - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

VI - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplimentos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

VIII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

IX - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

X - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

XI - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto;

XII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XIII - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

XIV - Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

XV - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventual dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados;

XVI - Realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE;

XVII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual;

XVIII - Apresentar os resultados dos estudos feitos sob a forma de relatórios, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital) e em meio físico (papel), sendo que as tabelas eletrônicas deverão ser enviadas separadamente em planilhas editáveis;

XIX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplimento estabelecidas no contrato;

XX - Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.





XXI - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

XXII - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato;

XXIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência do contrato;

XXIV- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização dos serviços, tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; funcionários.

XXV - Apresentar cronograma e agendamento de execução do trabalho;

XXVI - A contratada deverá proceder com:

- Planejamento

Primeira Etapa: Reunião com a participação da diretoria executiva do patoprev, diretor de recursos humanos do município e dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário e entrega da base dos segurados da patoprev com telefone e/ou email, bem como local de trabalho.

Segunda Etapa: A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de cadastramento dos servidores e do cronograma de execução de cada produto. A Contratada deverá dar prioridade para tabular dos dados relativos ao tempo anterior dos segurados registrados em CTPS.

-Divulgação

Para esta etapa de Censo Cadastral e funcional, deverá acontecer uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando a sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratante, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

-Reunião Final

Preferencialmente após a entrega de alguns Produtos, como a Base de Documentos Digitalizados, ou antes, da finalização do contrato será realizada uma reunião, convocada pela Contratante, com a participação de técnicos da equipe da Contratada, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos e dependentes e, recomendações gerais à Unidade Gestora.

XXVII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXVIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXIX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXX - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

XXXI - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XXXII - Atender as exigências constantes Cláusula Segunda — Especificações dos serviços.

Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;

II - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

IV - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;

V - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;

VIII - Fornecer local de trabalho, os números de telefones/e-mails dos servidores segurados para a Contratada.

Cláusula Décima - Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;

b) Não atendimento injustificado dos serviços;

c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do Inciso II poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moralizatório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

ii - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

ii - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo Segundo - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Terceira – Anticorrupção

I - A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Gilmair Pedro Resende - Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Anubes Smiderle - Representante Legal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Daniel Vinícios Resende - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciati
RG: 9.056.222-3



Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

BRASIL

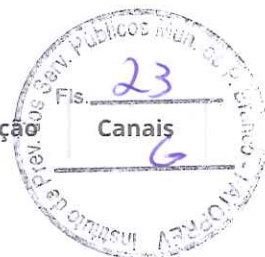
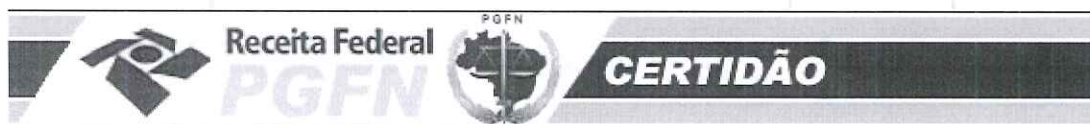
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:30 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **6F4F.C9C0.DC92.4BCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023065408-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.975.647/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39
ENDEREÇO...: 49 ITABIRA - 1371 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 30/11/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0054928/2020
Código de autenticidade da certidão: 924518482924518

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.975.647/0001-39

Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2020 a 28/12/2020

Certificação Número: 2020112900520505563564

Informação obtida em 30/11/2020 14:03:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Certidão nº: 31591424/2020

Expedição: 30/11/2020, às 14:02:38

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.647/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.975.647/0001-39**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:04:26 do dia 30/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ACSO301120140426

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2020 15:03:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **00.975.647/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 00.975.647/0001-39****Requerente: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/11/2020 14:05:01, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 771774842

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00975647000139
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00975647000139!

[Imprimir](#)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2020 às 14:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.975.647/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FC5.2691.3912.7985 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO:

Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.

CONTRATADA:

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 00.975.647/0001-39

CONSIDERANDO solicitação formal da empresa contratada, por meio do ofício 91/2020 recebido pelo instituto em 27/11/2020 solicitando prorrogação de prazo para conclusão do objeto por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que até o momento já foram recadastrados 60,53 % dos servidores;

CONSIDERANDO os motivos expostos pela contratada, informando que visitou todos os locais, apresentou cronograma realizado, divulgou o recadastramento em mídias sociais tais como rádio e jornal, bem como declarou ter entrado em contato por telefone, email e whatsapp com os faltantes e com os secretários das pastas.

CONSIDERANDO que o gestor do contrato concorda com os motivos expostos pela Contratada;

CONSIDERANDO que a realização do censo é de fundamental importância para estabelecermos com maior confiabilidade da base de dados o valor do déficit atuarial do instituto;

CONSIDERANDO que não aditar esse contrato demandaria prejuízo para o instituto, pois precisaria iniciar outro processo licitatório e atrasaria ainda mais o processo do censo;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.975.647/0001-

39, estabelecida na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-047, neste ato representada por **Gilmar Pedro Resende**, brasileiro, portador do CPF nº 436.524.419-15 RG nº 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 177, apto 403, Bairro Parzianello em Pato Branco - PR, **Anubes Smiderle**, brasileira, portadora do CPF nº 840.029.649-49 RG nº 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 177, apto 403, Bairro Parzianello em Pato Branco - PR e **Daniel Vinícios Resende**, brasileiro, portador do CPF nº 046.007.599-31 RG nº 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, Bairro Jardim das Américas em Pato Branco - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato 05/2020, cuja contratação foi promovida através da Dispensa nº 05/2020, Processo nº 29/2020, que tem por *objeto Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.*

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Quinta Inciso VIII** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de janeiro de 2021.**

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor permanece inalterado, ou seja, o valor global será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

18.01.09.272 0059 2.359
Públicos Municipais"

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores

3.3.90.39.00.00.00

Outros Serviços de terceiros - PJ

3.3.90.39.05.00.0

Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Quinta - Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de xxxxx de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Gilmar Pedro Resende - Representante Legal



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Anubes Smiderle - Representante Legal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Daniel Vinicios Resende - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti
RG: 9.056.222-3

À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 05/2020

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020. PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA.

Contratada: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à cadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, do contrato administrativo nº 05/2020.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Diretora Administrativa do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo em comento.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 90 dias, prazo este de vigência a partir de 01/01/2021, conforme Termo Aditivo nº 01/2020.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido, sendo necessário, porém, a prorrogação de prazo, uma vez que depende, da efetiva contribuição por parte dos servidores, os quais não entregaram todos os documentos necessários para a finalização dos trabalhos, objeto do presente contrato, conforme justificativas apresentadas e aceitas pelo Diretor Administrativo do Instituto.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, e seu § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2020.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO:

Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.

CONTRATADA:

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 00.975.647/0001-39

CONSIDERANDO solicitação formal da empresa contratada, por meio do ofício 91/2020 recebido pelo instituto em 27/11/2020 solicitando prorrogação de prazo para conclusão do objeto por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que até o momento já foram recadastrados 60,53 % dos servidores;

CONSIDERANDO os motivos expostos pela contratada, informando que visitou todos os locais, apresentou cronograma realizado, divulgou o recadastramento em mídias sociais tais como rádio e jornal, bem como declarou ter entrado em contato por telefone, email e whatsapp com os faltantes e com os secretários das pastas.

CONSIDERANDO que o gestor do contrato concorda com os motivos expostos pela Contratada;

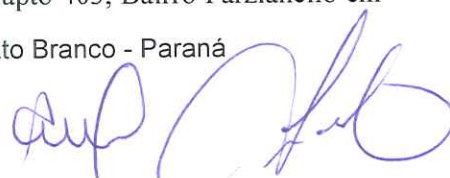
CONSIDERANDO que a realização do censo é de fundamental importância para estabelecermos com maior confiabilidade da base de dados o valor do déficit atuarial do instituto;

CONSIDERANDO que não aditar esse contrato demandaria prejuízo para o instituto, pois precisaria iniciar outro processo licitatório e atrasaria ainda mais o processo do censo;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária;

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.975.647/0001-39, estabelecida na Rua Itabira, 1371, sala 02, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-047, neste ato representada por **Gilmar Pedro Resende**, brasileiro, portador do CPF nº 436.524.419-15 RG nº 17/R-1.302.534 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 177, apto 403, Bairro Parzianello em

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167





Pato Branco – PR, **Anubes Smiderle**, brasileira, portadora do CPF nº 840.029.649-49 RG nº 4.942.165-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, 177, apto 403, Bairro Parzianello em Pato Branco – PR e **Daniel Vinícios Resende**, brasileiro, portador do CPF nº 046.007.599-31 RG nº 9.275.170-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, Bairro Jardim das Américas em Pato Branco – PR, denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o Termo de aditamento ao Contrato 05/2020, cuja contratação foi promovida através da Dispensa nº 05/2020, Processo nº 29/2020, que tem por *objeto Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos.*

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Quinta Inciso VIII** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de janeiro de 2021.**

Cláusula Segunda – Do Valor

I - O valor permanece inalterado, ou seja, o valor global será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

18.01.09.272 0059 2.359
Públicos Municipais”

Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores

3.3.90.39.00.00.00

Outros Serviços de terceiros - PJ

3.3.90.39.05.00.0

Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Quinta – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Gilmar Pedro Resende - Representante Legal



POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Anubes Smiderle - Representante Legal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Daniel Vinícios Resende - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. R. Dosciatti
RG: 9.056.222-3

**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2020**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 05/2020. Dispensa nº 05/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Quinta Inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

Ademilson Cândido Silva

*Diretor Presidente
Patoprev*

Gilmar Pedro Resende

*POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Representante Legal*

Anubes Smiderle

*POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Representante Legal*

Daniel Vinícios Resende

*POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada
Representante Legal*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020



**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 05/2020**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 05/2020. Dispensa nº 05/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. **ADITAMENTO: Do Prazo:** Com base na Cláusula Quinta Inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Patoprev

GILMAR PEDRO RESENDE

Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho
LTDA
Contratada
Representante Legal

ANUBES SMIDERLE

Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho
LTDA
Contratada
Representante Legal

DANIEL VINÍCIOS RESENDE

Polimédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho
LTDA
Contratada
Representante Legal

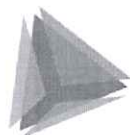
Publicado por:

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:40107315

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/12/2020. Edição 2160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2563516/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2020

Data da Assinatura: 15/12/2020

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 05/2020. Dispensa nº 05/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme Legislação previdenciária vigente, compreendendo coleta de informações e digitalização de documentos. Considerando quantidade aproximada de Segurados ativos Patoprev: 1860 ativos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Quinta Inciso VIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de dezembro de 2020. Ademilson Cândido Silva Diretor Presidente Patoprev Gilmar Pedro Resende POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada Representante Legal Anubes Smiderle POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada Representante Legal Daniel Vinícios Resende POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - Contratada Representante Legal

Assunto: Aditamento;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
16/12/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	40107315	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01.2020 Polimedici.pdf	

Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO
DOSCIATTIEmitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO